

Qual o desafio do PL2338?

- Lidar com uma tecnologia que está mudando a forma de funcionamento do mundo – como decidimos e criamos-, ainda em seus primórdios, e que avança por modelos empíricos.
- Desde o início do processo de revisão na Câmara, surgiram novas versões de AI generativa, com novas implicações sobre segurança, produção de conteúdo, direito autoral, trabalho.
- A técnica que viabiliza a maior parte do que vivenciamos de IA é limitada. Alternativas estão sendo buscadas – na academia e no mercado – sinalizando desafios ainda mais complexos.

Recomendação: lei principiológica, com protagonismo das agências setoriais. Prever instrumentos de fiscalização.

Estrutura de Governança

Protagonismo efetivo das agências setoriais significa soberania.
Pré-condição: capacitação.

Explicitar no Art.3

ANA – Agência Nacional de Aguas
ANS - Agência Nacional de Saude Suplementar
Susep - Superintendência de Seguros Privados
ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária
ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações
ANTAQ: Agência Nacional de Transportes Aquaviarios
ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica
ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil
ANP - Agência Nacional do Petroleo, Gás Natural e Biocombustíveis
ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres
ANM - Agência Nacional de Mineração
ANCINE- Agência Nacional de Cinema
BACEN - Banco Central do Brasil

Setores não - regulados

Sugestão:
Ministérios como reguladores, com estruturas próprias para o desempenho da função.

Pré-condição:
capacitação.

Ministério da Agricultura
Ministério da Indústria e Comércio
Ministério da Comunicação
Ministério da Cultura
Ministério do Trabalho
Ministério do Meio Ambiente
Ministério da Justiça

SIA – Função

- Harmonizar as regulações setoriais e compartilhar boas práticas.
- Coordenação rotativa, eleita entre os membros do SIA, com mandato de 2 anos.

Sobre a ANPD: expertise em proteção de dados pessoais, a maior parte das aplicações de IA não envolvem dados pessoais.

Revisão do PL garantindo a soberania das agências setoriais

Art.4- XXVI: rever definição de agências setoriais.

Art.4 – IX: rever autoridade competente.

Art.8 – Parágrafo único: não supervisão humana, decisão da agência setorial.

Art.10 – rever texto.

Art. 12- § 2º (conflita com o disposto no caput).

Seção II – Das medidas de Governança para os Sistemas de Alto Risco.

Art. 26 – avaliação de impacto algoritmo.

Art. 34 – Acreditação, certificação.

Art. 44 – Criação de base de dados pela «autoridade competente».

Cap IX – supervisão e fiscalização (rever atribuição de funções).

Art.19 conteúdo sintético

Art. 19. Quando o sistema de IA gerar conteúdo sintético, deverá, considerando o estado da arte do desenvolvimento tecnológico e o contexto de uso, **incluir identificador em tais conteúdos para verificação de autenticidade ou de características de sua proveniência, modificações ou transmissão, conforme regulamento.**

§ 2º A autoridade competente, em colaboração com o Conselho Permanente de Cooperação Regulatória de Inteligência Artificial (Cria), disponibilizará biblioteca de softwares com vistas a facilitar o cumprimento da obrigação de sinalização, idealmente adotando **padrão internacional amplamente reconhecido.**

Função adicional da Lei

Estabelecer instrumentos de cobrança por parte do Poder Legislativo, Congresso Nacional, sobre o Poder Executivo, Ministérios e agência reguladoras.

Fomentar o desenvolvimento e a adoção de modelos, sistemas e soluções nacionais, estratégico para o futuro do Brasil.

Incluir no Art.2

Sugestões específicas: Direito Autoral

- Criativos brasileiros usam IA, bem como os veículos de mídia.
- Modelos e sistemas brasileiros de IA: preservação da nossa cultura.

Abordagem com foco no output, assumindo que o uso de dados para o treinamento dos sistemas de IA não configura infração ao direito autoral.

Impacto sobre o jornalismo, veículos de mídia.

Propostas a serem investigadas pelos órgãos competentes.

Revisão da Lei de Direito Autoral Brasileira, processo liderado pelo Ministério da Cultura.

Ministério da Comunicação definir diretrizes.

Fundo de Remuneração Coletiva, mecanismos de opt-out.

Arts.62 a 66 – rever com base na natureza e limites da tecnologia.

Sugestões específicas: Trabalho

Ministério do Trabalho:

- Elaborar medidas de proteção ao trabalhador, como obrigatoriedade do empregador capacitar seus colaboradores. Incluir essa obrigação na demissão.
- Estratégia de apoio ao empreendedorismo: infraestrutura, capacitação, financiamento.

Arts.58 – Protagonismo do Ministério.

Sugestões específicas: Meio Ambiente

Ministério do Meio Ambiente:

- Criar regulamentação e instrumentos de fiscalização para garantir infraestruturas sustentáveis.
- Protagonismo no projeto de data centers.

Arts.60 e 61 – Protagonismo do Ministério.

Sugestões específicas: revisão texto

Agente de IA

Distinção entre modelo, sistema e solução

IA Geral e IA generativa